



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 20ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0006337-07.2019.8.17.2001
AUTOR: LUIZ CARLOS DIAS FERREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 20ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 65221776 , conforme segue transcrita abaixo:

"SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de Cumprimento de Sentença efetivado por LUIZ CARLOS DIAS FERREIRA, por intermédio de advogado, em face de CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, ambos devidamente qualificados. A parte executada apresentou a petição de id. 64707084, acompanhada de comprovante de depósito. Instada a se manifestar, a parte exequente apresentou a petição de id. 64910879, requerendo o levantamento dos valores. É o breve relatório, passo à decisão. Conforme relatado, a obrigação foi satisfeita mediante o pagamento da dívida, através de depósito judicial, não tendo havido impugnação em relação às quantias depositadas. Ante o exposto, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, declaro satisfeita a obrigação e extinta a presente fase de cumprimento de sentença, com fulcro nos arts. 523 e 924, II, ambos do CPC/15. Intimem-se. Após, expeçam-se os competentes alvarás de transferência em favor da parte autora e de seu advogado, conforme dados informados sob o id. 64910879) e arquivem-se os autos. Recife, 24 de julho de 2020. Sérgio Paulo Ribeiro da Silva JUIZ DE DIREITO"

RECIFE, 12 de agosto de 2020.

POLIANA DE BRITO LUCENA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por POLIANA DE BRITO LUCENA
12/08/2020 04:13:47

